A C Ó R D Ã O
TC-002904.989.23-3

Órgão: Fundação de Apoio às Ciências: Humanas, Exatas e Naturais – FAC.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.
Responsável: Sérgio Emanuel Galembeck (Presidente).
Advogado: Rafael Meira Silva (OAB/SP nº 264.256).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-6.
Fiscalização atual: UR-6.

CONTAS ANUAIS. FUNDAÇÃO CONVENIADA. ATENDIDA A FINALIDADE SOCIAL. QUEDA DE RECEITA E RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DEFICITÁRIO JUSTIFICADOS. QUOCIENTES DE LIQUIDEZ SATISFATÓRIOS. REGISTROS CONTÁBEIS EM ORDEM. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU DE MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS. APROVAÇÃO DE BALANÇOS GERAIS ANTERIORES. MEDIDAS ADOTADAS PARA FORMALIZAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE A ENTIDADE E A USP, APRIMORAMENTO DO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS E CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. FALHAS RELEVADAS SOB RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 9 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as Contas da Fundação de Apoio às Ciências Humanas, Exatas e Naturais - FAC relativas ao Exercício de 2023, dando quitação ao Responsável, Sérgio Emanuel Galembeck, nos termos do artigo 35 do referido diploma legal.

Excetua os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Não obstante, recomenda que a Origem adote as medidas aqui avaliadas, a serem averiguadas futuramente pela Equipe de Fiscalização, dentre as quais: I) - a definição e formalização dos parâmetros da relação existente entre a Fundação e a USP; II) - o aprimoramento dos registros e controles patrimoniais sobre os bens que compõem o ativo imobilizado da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JOC6-91IZ-7WOG-5TNS

entidade; III) - a atualização da página institucional e cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação; IV) - a instituição de Controle Interno para garantia da legalidade, transparência, gestão eficiente de recursos, prevenção de fraudes e erros, proteção dos ativos da fundação e promoção da boa governança; e, V) - o cuidado no planejamento orçamentário, de forma que as despesas acompanhem as oscilações no volume de receitas de cada exercício.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JOC6-91IZ-7WOG-5TNS